



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 13.050.324/0001-86, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 005/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, 25 de março de 2022.

Silvio Emilio Silva e Silva

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

RECEBIDO EM (4) 1/2 /202

AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI – EMPRESA

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

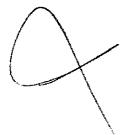
CONTRATO Nº 25032022001-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o Sr. Silvio Emilio Silva e Silva, portador do CPF nº 656.078.803-20, e de outro lado a firma AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI; C.N.P.J. nº 13.050.324/0001-86, estabelecida na Rua Doutor Area Leão n 2560, Sala A 2570, Macauba, Teresina - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Demerval Pereira da Silva, C.P.F. nº 207.758.063-15, R.G. nº 418898, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 005/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, gerenciamento e monitoramento do aterro sanitário controlado, no município de Presidente Dutra-MA.

Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit sem BDI	Preço com BDI	Total sem BDI	TOTAL
		ADMINISTRAÇÃO						
Insumo	4083	encarregado de frente	Н	567,00	11,45	14,67	6.492,15	8.319,87
Insumo		Auxiliar de escritório	Н	189,00	8,67	11,11	1.638,63	2.099,95
		TOTAL DO ITEM						10.419,82
		COLETA REGULAR DE LIXO						
Insumo	248	AJUDANTE / coleta de lixo doméstico, de lixo de varrição, capinação, poda e entulho	Н	3.780,00	10,99	14,08	41.542,20	53.237,50
Insumo	248	AJUDANTE / coleta de lixo de varrição, capinação, poda e entulho	Н	1.890,00	10,99	14,08	20.771,10	26.618,75
		TOTAL DO ITEM	•					79.856,26
		VARRIÇÃO, PODO, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS						



1

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

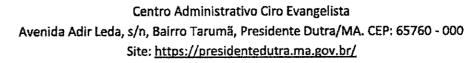
Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/





			00.230.50	20\000T-08	7			T .
Insumo	248	AJUDANTE / Varrição de rua	Н	8.505,00	10,99	14,08	93.469,95	119.784,39
Insumo	248	AJUDANTE / Poda de arvore	н	378,00	10,99	14,08	4.154,22	5.323,75
Insumo	248	AJUDANTE / Capina e raspagem de rua	н	1.890,00	10,99	14,08		26.618,75
		TOTAL DO ITEM						151.726,89
		SERVIÇOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS						
Composição	7061	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA						
		ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG	Н	756,80	28,68	36,75	21.705,02	27.815,60
		CAMINHÃO COMPACTADOR 8,00t DE CARGA,	H	567,60	86,68	111,08	49.199,57	63.050,64
		Motorista de caminhão	Н	1.323,00	11,88	15,22	15.717,24	20.142,09
Insumo	mercd	combustivel - óleo diesel	1	8.170,00	5,70	7,30	46.569,00	59.679,49
Insumo	mercd	combustivel - gasolina	1	215,00	6,84	8,77	1.470,60	1.884,62
Insumo	mercd	Automovel de apoio	Н	189,00	15,43	19,77	2.916,27	3.737,28
		TOTAL DO ITEM						176.309,72
		EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO						
		ATERRO CONTROLADO						
Insumo	E002	Trator de esteiras - com lâmina - 108 KW ou 146,84 hp (incluso operador de maquina e	TT A 4 C C	05.00	180.00	055.10	4.000.00	/ 155 F1
Insumo	4083	combustivel) Encarregado de aterro (lixão)	H/MÊS	25,00	199,06	255,10	4.976,50	6.377,53
			Н	189,00	8,67	11,11	1.638,63	2.099,95
Insumo	E002	Retro escavadeira - 108 KW ou 146,84 hp (incluso operador de maquina e combustivel)	H/MÊS	178,96	110,51	141,62	19.777,36	25.345,25
		TOTAL DO ITEM						33.822,72
		PINTURA DE MEIO FIO - MÊS						
Composição	Х	Pintura de meio fio	H/MÊS	756,80	8,67	11,11	6.561,46	8.408,69
		Cal hidratado	kg	1.387,28	2,47	3,17	3.426,58	4.391,26
		TOTAL DO ITEM						12.799,95











ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

	T	CNPJ:	06.138.36	6/0001-08		T		
		FERRAMENTA, E.P.I E						
Insumo	2711	MATERIAL CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60						
	<u> </u>	L, PNEU COM CAMARA PÁ COM CABO	UN	6,00	64,35	82,47	386,10	494,80
			UN	6,00	17,00	21,79	102,00	130,72
Insumo	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	3,00	17,05	21,85	51,15	65,55
Insumo	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	17,00	6,01	7,70	102,17	130,93
Insumo	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	8,33	31,65	40,56	263,75	338,00
Insumo	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	ŬN	25,00	2,53	3,24	63,25	81,06
Insumo	0003	Mascara de proteção	und/mês	25,00	0,53	0,68	13,25	16,98
Insumo	0004	saco plastico cap 100 l	und/mês	16.320,00	0,10	0,13	1.632,00	2.091,45
Insumo	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	8,00	8,02	10,28	64,16	82,22
Insumo	0005	Fardamento	und/mês	50,00	64,50	82,66	3.225,00	4.132,93
		TOTAL DO ITEM	·					7.564,64
		TOTAL SEM BDI				And the state of t		472.500,00
						Total sem BDI		368.700,40
						Total do BDI	28,15%	103.799,60
						Total		472.500,00
		TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES						5.670.000,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 5.670.000,00 (Cinco milhões seiscentos e setenta mil reais).



 \mathcal{J}





2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 005/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 005/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

 \mathcal{U}





- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição:
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregaticio com o órgão:
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituír imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 011/2021.



 \mathcal{D}





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



حر





1. A atestação das faturas correspondentes aos serviços do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
- 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
- 04 ADMINISTRAÇÃO
- 04 452 SERVIÇOS URBANOS
- 04 452 0037 LIMPEZA PUBLICA
- 04 452 0037 2154 0000 MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E

LOGRADOUROS PUBLICOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$



7

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/







Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
 - 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução



27





total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA MA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.









5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) días;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que baja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 005/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.







PRESIDENTE DUTRA - MA, 25 de março de 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

CONTRATANTE

AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVICOS DE OBRAS EIRELI

C.N.P.J. nº 13.050,324/0001-86

Demerval Pereira da Silva

C.P.F. nº 207,758.063-15

CONTRATADA

Testemunhas:

amara Pristina S, de Milo 2 Maria Wifua S. da Sifua









EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022- SRP

CONTRATO Nº 25032022001-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de outro lado a empresa AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVICOS DE OBRAS EIRELI; C.N.P.J. nº 13.050.324/0001-86, estabelecida na Rua Doutor Area Leão n 2560, Sala A 2570, Macauba, Teresina - PI, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, gerenciamento e monitoramento do aterro sanitário controlado, no município de Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 452 SERVIÇOS URBANOS 04 452 0037 LIMPEZA PUBLICA 04 452 0037 2154 0000 MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA., BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 5.670.000,00 (Cinco milhões seiscentos e setenta mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2022 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Silvio Emilio Silva e Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pelo Contratado: Demerval Pereira da Silva, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 25 de março de 2022. Publique-se.



Municipio de Presidente Dutra - MA DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0270, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022 [PÁG. 1/1]

SUMÁRIO DECRETO / EXTRATO DE CONTRAO:

Página.....1/1



DECRETO

DECRETO №. 050, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO ALVES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 15 DE MAIO DE 1990:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 37.492, de 11 de março de 2022, onde o Governo do Maranhão dispensa a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes abertos e fechados em cidades que estejam com mais de 70% de vacinais com duas doses ou dose única.

CONSIDERANDO que Presidente Dutra já ultrapassou a marca supramencionada.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica facultado o uso de máscaras para proteção contra à COVID-19 no âmbito do Município de Presidente Dutra, seja em ambientes abertos ou fechados..

Parágrafo único. Excetua-se do artigo acima Hospitais, Clínicas e Unidades Básicas de Saúde que tratam pacientes de COVID-19.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO №. 005/2022- SRP

CONTRATO № 25032022001-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Servicos Públicos de outro lado a empresa AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI; C.N.P.J. nº 13.050.324/0001-86, estabelecida na Rua Doutor Area Leão n 2560, Sala A 2570, Macauba, Teresina - PI, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pública urbana e rural, gerenciamento e monitoramento do aterro sanitário controlado, no município de Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 02 15 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 452 SERVIÇOS URBANOS 04 452 0037 LIMPEZA PUBLICA 04 452 0037 2154 0000 MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA., BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 5.670.000,00 (Cinco milhões seiscentos e setenta mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2022 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Silvio Emilio Silva e Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pelo Contratado: Demerval Pereira da Silva, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 25 de março de 2022. Publique-se.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumă Centro Administrativo Ciro Evangelista CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA:06138366000108

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA:06138366000108





ORDEM DE SERVIÇO

À
AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
Rua Doutor Area Leão n 2560, Sala A 2570, Macauba, Teresina - PI
CNPJ sob o nº 13.050.324/0001-86

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Serviços do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2022 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 25 de março de 2022.

SILVIO EMILIO SILVA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

CONTRATANTE

AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI

CNPJ Nº 13.050.324/0001-86

Ciente em: <u>/ / / /</u>2022.